

Lei Ordinária nº 230/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a empreitar ao Sr. Ambrósio de Araújo o serviço de construção da base do motor MWM, e reconstrução da casa da Usina de Luz desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 18 de janeiro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Ambrósio de Araújo o serviço de construção da base do motor MWM, e reconstrução da casa da Usina de Luz desta cidade.

- **Art. 2°.** O preço total da construção e reconstrução será de Cr\$ 240.000,00.
- **Art. 3°.** A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária Energia Elétrica 8.88.4 Despesas Diversas Instalação do motor novo.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício